



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.489/2012

“DISPÕE SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS COM A DENOMINAÇÃO DAS RUAS E TRAVESSAS DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município, autorizado a terceirizar, através de licitação, empresa para fazer a instalação de placas indicando os nomes das ruas e travessas da cidade de Itaituba.

Art. 2º - A empresa vencedora da licitação colocará, placas com os nomes das ruas e travessas da cidade de Itaituba e ficará responsável pela confecção de todos os equipamentos necessários.

Art. 3º - O Município, através de decreto, regulamentará esta Lei determinando o tamanho das placas e a cor que será pintada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 27 de setembro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração